



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1224

(31) 3829-1234

Fax: (31) 3829-1240

www.camaraipatinga.mg.gov.br

EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, Minas Gerais, com base na Lei Nacional 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 637, de 24 de abril de 2013 e no § 4º da Cláusula Primeira do Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado junto à 7ª Promotoria de Justiça de Ipatinga em 12 de agosto de 2016, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS.

DO OBJETO

1 - O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados no curso de educação superior de **DIREITO**.

1.1 - A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, exceto nos dias de avaliação escolar, conforme item 1.2.1.

1.2 - A jornada de atividades do estagiário será das 7 às 13 horas ou das 12 às 18 horas.

1.2.1 - Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será de 3 (três) horas, sendo que:

1.2.1.1 - se o estagiário estudar no período matutino usufruirá do benefício no dia anterior à data da prova;

1.2.1.2 - se o estagiário estudar no período noturno usufruirá do benefício no mesmo dia da avaliação.

1.3 - Além da obrigatoriedade de inscrição em seguro contra acidentes pessoais contratado pela Câmara Municipal de Ipatinga, o estagiário fará jus ao recebimento de:

1.3.1 - uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 760,47 (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) e,

1.3.2 - opcionalmente, a um cartão de bilhetagem eletrônica de vale-transporte, com contrapartida financeira do estagiário descontada no valor da bolsa mensal.

1.4 - A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Ipatinga.

1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Tel: (31) 3829-1224 (31) 3829-1234 Fax: (31) 3829-1240
www.camaraipatinga.mg.gov.br

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2 - O planejamento, a elaboração e a correção da prova escrita e da redação, assim como a responsabilidade em divulgar resultados, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo de que cuida o presente Edital, ficarão a cargo da Comissão instituída pela Portaria 185/2016 de 24 de agosto de 2016.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3 - São requisitos necessários para participar do processo seletivo:

3.1 - estar regularmente matriculado e frequente em curso de educação superior de **DIREITO**, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e conveniada com a Câmara Municipal de Ipatinga;

3.1.1 - Ver relação das instituições de ensino conveniadas no Anexo I deste Edital, cujos convênios estão postados em:

[http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso à informação/gestão de pessoas/convênios](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso%20a%20informa%C3%A7%C3%A3o/gest%C3%A3o%20de%20pessoas/conv%C3%AAnios)

3.2 - ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízos de suas atividades discentes regulares.

3.3 - estar cursando, no mínimo, o 7º (sétimo) período semestral ou equivalente.

3.4 - A comprovação dos requisitos constantes dos itens 3.1 e 3.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino a que o aluno estiver vinculado.

DA INSCRIÇÃO

4 - O período de inscrição será dos dias **12 a 16 de setembro de 2016**.

4.1 - Para a inscrição, o candidato deverá acessar: [http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso à informação/processos seletivos de estágios](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso%20a%20informa%C3%A7%C3%A3o/processos%20seletivos%20de%20est%C3%A1gios), onde estarão disponibilizados o presente Edital e seu Anexo II - Ficha de Inscrição.

4.2 - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição, preferencialmente já preenchida, na Sala 211 da Câmara Municipal de Ipatinga, no período definido no item 4, das 13 às 18 horas.

4.3 - Não será aceito pedido de alteração de dados depois de efetivada a inscrição.

4.4 - A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive qualquer retificação realizada, sobre a qual não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1224

(31) 3829-1234

Fax: (31) 3829-1240

www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.6 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do estudante, no ato da inscrição.

4.7 - Poderão ser recebidas inscrições por procuração.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

5 - O processo seletivo constará de uma etapa avaliativa e de uma entrevista.

5.1 - A entrevista será realizada de acordo com a necessidade de estagiários dos órgãos da Câmara Municipal de Ipatinga.

5.2 - A entrevista acontecerá após a publicação da Relação Final dos Estudantes Aprovados, conforme item 10.

5.3 - A divulgação do dia, horário e local de realização da etapa avaliativa ocorrerá no dia 26 de setembro de 2016 em:

[http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso à informação/processos seletivos de estágios](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/acesso%20a%20informacao/processos%20seletivos%20de%20estagios)

5.4 - Em hipótese alguma, o estudante poderá fazer a etapa avaliativa fora da data, local e do horário estabelecido.

5.5 - O estudante deverá comparecer ao local de realização da etapa avaliativa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, portando documento de identificação com fotografia, lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.6 - Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido para o início da etapa avaliativa.

5.7 - O estudante, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da etapa avaliativa.

5.8 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o estudante deverá procurar a Gerência de Recursos Humanos para confirmação das informações.

5.9 - Será excluído do Processo Seletivo o estudante que:

5.9.1 - apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

5.9.2 - deixar de apresentar o documento de identificação com fotografia;

5.9.3 - ausentar-se da sala de prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador e seus auxiliares;

5.9.4 - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro estudante;



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Tel: (31) 3829-1224 (31) 3829-1234 Fax: (31) 3829-1240
www.camaraipatinga.mg.gov.br

- 5.9.5 - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- 5.9.6 - usar telefone celular nas dependências do (s) local (is) de prova;
- 5.9.7 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.10 - Não haverá segunda chamada da prova ou da redação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do estudante.
- 5.11 - Serão classificados os estudantes que alcançarem o aproveitamento mínimo de **60% (sessenta por cento)** da Prova Escrita de Múltipla Escolha.

DA ETAPA AVALIATIVA

- 6 - A etapa avaliativa será de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos, e compreenderá uma prova escrita de múltipla escolha e de uma redação.
- 6.1 - **Prova Escrita de Múltipla Escolha**, no valor de 60 (sessenta) pontos, constando de 20 (vinte) questões de conhecimentos do curso de **DIREITO** e conhecimentos gerais, com 4 (quatro) opções de resposta, no valor de 3 (três) pontos por resposta correta, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
 - 6.1.1 - Não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
 - 6.1.2 - O estudante deverá preencher na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
 - 6.1.3 - A Folha de Respostas será o único documento válido para correção.
 - 6.1.4 - Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do estudante.
 - 6.1.5 - Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 6.2 - **Redação** no valor de 40 (quarenta) pontos, composta de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) linhas com duração limite de 60 (sessenta) minutos.
 - 6.2.1 - A redação versará sobre tema da atualidade, sendo atribuída nota 0 (zero) àquela que estiver fora do tema proposto.
 - 6.2.2 - Somente será corrigida a redação de estudante que obtiver o aproveitamento mínimo estipulado no item 5.11.
 - 6.2.3 - Na correção, serão avaliados a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o domínio da norma escrita da língua portuguesa e a estética.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1224

(31) 3829-1234

Fax: (31) 3829-1240

www.camaraipatinga.mg.gov.br

DO DESEMPATE

7 - Na classificação final da etapa avaliativa, serão fatores de desempate na seguinte ordem de prioridade:

7.1 - maior nota na Prova Escrita de Múltipla Escolha;

7.2 - maior nota na Redação;

7.3 - maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS

8 - A relação com os nomes e pontuações dos alunos classificados na Etapa Avaliativa, conforme itens 6.1 a 7.3, será postada, em ordem crescente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipatinga, em data a ser divulgada oportunamente.

DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DOS ESTUDANTES

9 - O estudante poderá comparecer à Gerência de Recursos Humanos para análise dos resultados e interposição de recurso voluntário, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação da relação dos estudantes classificados, conforme item 8, das 13 às 18 horas

DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS ESTUDANTES APROVADOS

10 - A publicação final da relação com os nomes e pontuações dos alunos aprovados na Etapa Avaliativa, após a interposição de recursos, conforme item 9, será publicada, em ordem decrescente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipatinga, em até 3 (três) dias úteis após o prazo da interposição de recursos.

DA ENTREVISTA

11 - O gestor do órgão que tiver interesse em receber estagiários deverá encaminhar uma solicitação à Presidência da Câmara Municipal de Ipatinga.

11.1 - Se a solicitação for deferida, a Gerência de Recursos Humanos convocará, em até 3 (três) dias úteis, os estagiários aprovados para uma **entrevista** realizada pelo gestor do órgão requisitante.

11.2 - A convocação para a entrevista obedecerá rigorosamente a ordem decrescente da relação dos alunos aprovados na Etapa Avaliativa, consultando sempre a publicação aludida no item 10.

11.3 - A Gerência de Recursos Humanos convocará o estudante para uma entrevista por meio do seu correio eletrônico ou telefone informado na Ficha de Inscrição.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Tel: (31) 3829-1224 (31) 3829-1234 Fax: (31) 3829-1240
www.camaraipatinga.mg.gov.br

11.4 - Como critério para seleção, será observado o perfil do estudante que melhor atender às características da vaga e da demanda do órgão requisitante.

11.5 - Os estudantes que forem convocados para entrevista e não forem selecionados, permanecerão no banco de dados e poderão ser convocados para mais de uma entrevista durante o prazo de validade do processo seletivo.

DA CONTRATAÇÃO DO ESTUDANTE APROVADO

12 - Além de uma fotografia recente a cores 3 x 4, para a contratação o estudante que constar na relação de que trata o item 10 e for selecionado conforme itens 11.1 a 11.5, deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, portando os seguintes documentos:

12.1 - cópia legível de um documento de identificação com fotografia;

12.2 - cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

12.3 - cópia legível do título de eleitor;

12.4 - Certidão de Quitação Eleitoral que poderá ser emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

12.5 - cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for do sexo masculino;

12.6 - documento emitido pela instituição de ensino para comprovação dos itens 3.1 e 3.3 deste Edital;

12.7 - declaração que, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Nacional 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, **não** mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, com vereador ou com servidor da Câmara Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia, ou com a Prefeita (o) e Vice-Prefeito (a), ou com Secretário Municipal ou com servidor da Prefeitura Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia.

12.7.1 - Ver Anexo III deste Edital.

12.8 - original do atestado médico constando a aptidão física e mental para o estágio;

12.9 - cópia legível de comprovação de conta aberta e ativa:

12.9.1 - no Banco do Brasil, se for conta corrente individual;

12.9.2 - na Caixa Econômica Federal, se for conta corrente individual ou conta salário.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1224

(31) 3829-1234

Fax: (31) 3829-1240

www.camaraipatinga.mg.gov.br

DAS DESISTÊNCIAS

13 - O candidato que se apresentar, conforme item 13, e desistir da contratação, deverá apresentar declaração por escrito.

13.1 - O candidato que não for localizado, ou não comparecer à Gerência de Recursos Humanos no prazo definido no item 13, será considerado desistente e será desclassificado.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

14 - Após a entrega dos documentos, o estudante convocado receberá o Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, em 3 (três) vias.

14.1 - As vias deverão também ser assinadas pelo estagiário e pelo representante da instituição de ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.

14.2 - O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do estudante na Gerência de Recursos Humanos, sendo a sua assinatura e devolução da via da Câmara Municipal de Ipatinga condição indispensável para o início das atividades do estágio.

DO RECESSO

15 - O estagiário terá direito a um recesso de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio, sem prejuízo do recebimento da bolsa determinada no item 1.3.1.

15.1 - O estagiário somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

16 - A duração de cada período de estágio na Câmara Municipal de Ipatinga será de 1 (um) semestre, admitida a prorrogação, sem descontinuidade.

DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

17 - O término do estágio ocorrerá:

17.1 - automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

17.2 - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias, durante 1 (um) mês, ou por 8 (oito) dias, durante 6 (seis) meses de estágio;

17.2.1 - Os prazos definidos no item 17.2 serão considerados de forma consecutiva ou não.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Tel: (31) 3829-1224 (31) 3829-1234 Fax: (31) 3829-1240
www.camaraipatinga.mg.gov.br

17.3 - pela interrupção, conclusão do curso ou outro motivo de desvinculação do estagiário da instituição de ensino;

17.4 - pela transferência do estudante para outra instituição de ensino;

17.5 - por ato unilateral do estagiário, desde que comunique por escrito à Gerência de Recursos Humanos com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência;

17.6 - pelo descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes neste Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, sem que ele corrija suas faltas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido.

17.7 - por interesse da Câmara Municipal de Ipatinga, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da relação final dos estudantes aprovados, conforme item 10, admitida a prorrogação, por igual período, se for de interesse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga.

18.1 - Na contagem de meses e anos dos atos decorrentes deste Edital, aplicar-se-á a Lei Nacional 810/1949 que define o ano civil.

18.2 - As disposições deste Edital e inclusive os atos dele decorrentes estarão sujeitos às alterações legislativas e normativas sobre estágios, devendo a Gerência de Recursos Humanos providenciar aditamentos.

18.3 - O estudante deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico na Gerência de Recursos Humanos, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

18.4 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

18.5 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

18.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de realização da etapa avaliativa, com as retificações devidamente postadas em:
<http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/ acesso a informacao/processos seletivos de estagios>

18.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a seleção e o Termo de Compromisso de Estágio do estudante, se comprovada a falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1224

(31) 3829-1234

Fax: (31) 3829-1240

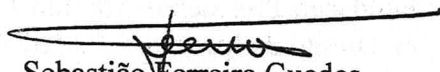
www.camaraipatinga.mg.gov.br

18.8 - Os Termos de Compromissos de Estágios e outros documentos gerados por força deste Edital, importantes à boa prática da Transparência Ativa insculpida no artigo 8º da Lei Nacional 12.527/2011 - a Lei de Acesso à Informação - deverão ser postados em: [http://www.camaraipatinga.mg.gov/acesso à informação/gestão de pessoas/estágios](http://www.camaraipatinga.mg.gov/acesso%20a%20informacao/gestao%20de%20pessoas/estagios)

18.9 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 2.

18.10 - Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3829-1224 e (31) 3829-1234, das 12 às 18 horas, em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Ipatinga ou pelo correio eletrônico recursoshumanoscmi@hotmail.com.

Câmara Municipal de Ipatinga, 26 de agosto de 2016.


Sebastião Ferreira Guedes
PRESIDENTE


Nilton Manoel
VICE-PRESIDENTE


Agnaldo Giovani Bicalho
1º SECRETÁRIO


Rogério Rodrigues de Oliveira
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Tel: (31) 3829-1224 (31) 3829-1234 Fax: (31) 3829-1240
www.camaraipatinga.mg.gov.br

EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Direito	Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, mantenedora da Faculdade de Direito de Ipatinga – FADIPA
Direito	Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.
Direito	União Brasileira de Educação e Cultura, UBEC, mantenedora do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - UNILESTE



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1224

(31) 3829-1234

Fax: (31) 3829-1240

www.camaraipatinga.mg.gov.br

EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

		CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				SEXO: () F () M
DATA DE NASCIMENTO:				NACIONALIDADE:
NATURALIDADE:				ESTADO CIVIL:
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?	() SIM () NÃO			CPF:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA:	REGISTRO GERAL:			ÓRGÃO EMISSOR:
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:			SEÇÃO:
NOME DO PAI:				
NOME DA MÃE:				
ENDEREÇO				
LOGRADOURO:				Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:			CIDADE:
CEP:	TELEFONE FIXO: ()			TELEFONE CELULAR: ()
CORREIO ELETRÔNICO:				
RAÇA:	() AMARELA () BRANCA () INDÍGENA () NEGRA () PARDA			
FORMAÇÃO ESCOLAR				
NOME DA ESCOLA:	() FADIPA () PITÁGORAS () UNILESTE			
CURSO:				PERÍODO/SEMESTRE:
HORÁRIO:	() MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO			
DATA PREVISTA DO TÉRMINO DO CURSO:	JÁ FEZ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO? () SIM () NÃO			POR QUANTO TEMPO?



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Tel: (31) 3829-1224 (31) 3829-1234 Fax: (31) 3829-1240
www.camaraipatinga.mg.gov.br

EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(Preenchimento somente quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio)

Declaro, perante a Câmara Municipal de Ipatinga, para contratação de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** de curso de educação superior - Direito - que, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Nacional 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, **não** mantenho vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, com vereador ou com servidor da Câmara Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia, ou com a Prefeita e Vice-Prefeito, ou com Secretário Municipal ou com servidor da Prefeitura Municipal de Ipatinga em cargo de direção/chefia.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ipatinga/MG, de de 201....

ASSINATURA POR EXTENSO DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

IMPORTANTE: A falsidade das informações constantes desta declaração constitui crime previsto no caput do artigo 299 do Decreto-Lei 2.848 de 07/12/1940 - Código Penal Brasileiro.

Lei Nacional 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro

"Artigo 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Artigo 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Artigo 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consaguinidade ou outra origem.

Artigo 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendendo até encontrar o outro parente.

Artigo 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 12 Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável."